



REQUERIMENTO Nº 754/2023

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.764, DE 2012, PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

A Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, define que, "em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado".

Ocorre que temos sido procurados por Municípios, que têm filho nesta situação e a Escola nega em garantir o direito assegurado em Lei, pelo que as referidas crianças tem comprometido a suas possibilidades de evolução do ensino e aprendizagem, devido a esse cerceamento ao seu direito. Entre as Escolas que negam, podemos citar a EMEI Hilda Mandarino, constando que tal direito só tem sido assegurado, se os Pais buscam o socorro no Poder Judiciário e em liminares para que possa vê-lo garantido.

Nunca é demais lembrar que o direito da criança e do adolescente a proteção integral é, por força constitucional e legal, prioridade absoluta, porquanto pessoas em desenvolvimento e sujeito de direitos.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. Qual a razão pelas quais escolas da rede Municipal de Ensino tem negado em reconhecer e garantir o direito previsto na Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, de acompanhante especializado e específico a crianças e adolescentes alunos com TEA –Transtorno de Espectro Autista, e outros previstos naquela lei?





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2. Como e quando a Municipalidade pretende assegurar e não mais cercear tais direitos?

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

